

EMENDA Nº 1 AO PLO 21/2001

O artigo 1º do PLO 21/2001, no que respeita ao teor do art. 208 e parágrafos 2º e 3º, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 208 - O Município aplicará, anualmente, no mínimo 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil."

.....
§ 2º - A lei definirá as despesas que se caracterizam como manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil.

§ 3º - O atendimento ao educando se dará também, através de programas de alimentação e assistências à saúde, nos termos do artigo 208, inciso VII, e 212, § 4º, da Constituição da República e não insidirá sobre a dotação orçamentária prevista no "caput" deste artigo."

CLAUDIO FONSECA

PC do B

JUSTIFICATIVA

O PLO 21/2001 contém itens polêmicos que, em nossa avaliação, justificam a presente Emenda.

Destacam-se as mudanças de destinação de verbas para a manutenção e desenvolvimento de ensino. Embora louváveis os programas sociais empreendidos pelo Executivo, não há como aceitar que sejam realizados às custas da redução dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Há que se garantir que 30% das receitas de impostos continuem sendo aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, pois, além da importância intrínseca, a educação vem, de há muito, sofrendo abandono sistemático por parte de legisladores e executivos menos comprometidos com as reais necessidades da população, fato agravado pelo crescimento permanente da demanda."

"EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2001 AO PROJETO DE LEI ORGANICA Nº 21/2001, QUE ALTERA A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Suprima-se do Artigo 1º, do Projeto de Lei Orgânica em epígrafe, o artigo 133, reordenando os demais.

JUSTIFICATIVA

Ao apresentar esta Emenda Supressiva, temos por finalidade retirar da proposta do Executivo Municipal, a progressividade conforme a Emenda Constitucional nº 29 sem que haja um real planejamento para a Cidade de São Paulo.

Nos demais aspectos, entendemos servir para modernizar e agilizar a máquina municipal.

Sala das Sessões, em

Myryam Athie"